LEI MUNICIPAL Nº 1511/2013, 17 DE MAIO 2013.

"ALTERA REDAÇÃO E ACRESCENTA INCISO NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL 1031/2006".

ALCIONE MOI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Cerro Grande autorizado alterar redação dada ao §4°, art.13 e incluir Inciso "I" na Lei Municipal 1031/2006, de 1° de dezembro de 2006, passando ao seguinte:

NR.

Art. 13 – Constituem recursos do RPPS:

• • •

- § 4.º Os encargos administrativos, mencionada no parágrafo §3º, serão custeados com taxa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, referente ao exercício financeiro anterior, devendo este valor ser considerado no plano de custeio das avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada.
- I Os recursos de que trata o parágrafo anterior, serão depositados em conta bancária específica em bancos oficiais, para fins de utilização apenas para pagamento de despesas administrativas do RPPS.
- **Art. 2.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos dezessete dias do Mês de maio de 2013.

ALCIONE MOI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.